

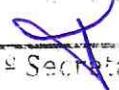


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA TERESA BRITTO

APPROVADO

Nº 72

Em, 06 / 12 / 2022


1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26 / 05 / 2022

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ**

1º Secretário

TERESA BRITTO, Deputada Estadual pelo Partido Verde (PV), com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental, REQUERER, depois de ouvido o plenário e com aprovação deste, que sejam encaminhados expedientes à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Piauí, Maria Regina Sousa, e ao Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), Ellen Gera de Brito Moura, solicitando em regime de urgência (art. 113, inciso VIII do referido Regimento Interno) a adoção de providências cabíveis no sentido da imediata implementação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

A inclusão desses serviços nas redes públicas de educação básica, faz-se urgente e necessária, uma vez que a ação de profissionais de psicologia e serviço social tem, entre outros atributos, a capacidade de reduzir a evasão escolar, que tem aumentado exponencialmente, no contexto pandêmico ora vivenciado.

Ademais, o referido instrumento legal em seu artigo 2º determina que os sistemas de ensino disporiam de um ano a partir da data de sua publicação para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

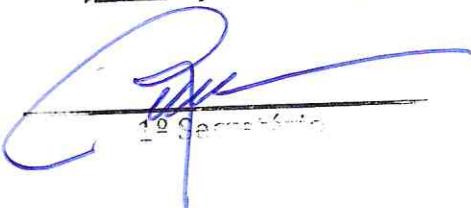
Assim, contamos com o concurso dos nobres colegas Deputados(as) para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em Teresina, 25/05/2022.


TERESA BRITTO - PV
Deputada Estadual

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26 / 05 / 2022


1º Secretário